

CISAB	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA <i>Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus – Viçosa – Minas Gerais.</i> <i>Fone/Fax: 31 – 3891-5636</i> <i>CNPJ nº. 10.331.797/0001-63 – www.cisab.com.br</i>	ATA DE LANCES Pregão Presencial Nº. 005/2015	PROCESSO N.º 005/2015
--------------	---	---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO Nº. 005/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2015, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 170, bairro Bom Jesus, Viçosa-MG, CNPJ: 10.331.797.0001-63, adiante designado **FUTURO/PROMITENTE COMPRADOR**, representado neste ato por sua Superintendente, Sr^a. Tânia Maria Duarte, doravante simplesmente denominado CISAB e a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representada pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada(s) **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Presencial 005/2015, nos termos do Decreto federal 3.555/00, Decretos Municipais 3.893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, bem como pela Lei nº 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente procedimento licitatório limita-se ao registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, de acordo com as especificações e condições contidas no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e Futura Fornecedora.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAB não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2015.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 005/2015, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

O CISAB Zona da Mata poderá solicitar adesão de outros participantes a esta ata, ficando a cargo da(s) detentora(s) o aceite ou a recusa.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

<p>CISAB</p>	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA <i>Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus – Viçosa – Minas Gerais.</i> <i>Fone/Fax: 31 – 3891-5636</i> <i>CNPJ nº. 10.331.797/0001-63 – www.cisab.com.br</i></p>	<p>ATA DE LANCES Pregão Presencial Nº. 005/2015</p>	<p>PROCESSO N.º 005/2015</p>
---------------------	--	--	---

A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada Autarquia consorciada, em local indicado pelas mesmas.

O prazo para entrega deverá ser de **no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será **até 15 (quinze) dias, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal**, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços/resultados só estará caracterizada se acompanhada da ordem de Fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAB, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAB ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

Fica facultado ao CISAB, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O fornecimento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata.
- b) Por ato unilateral e escrito do CISAB nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária.
- c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

<p>CISAB</p>	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus – Viçosa – Minas Gerais. Fone/Fax: 31 – 3891-5636 CNPJ nº. 10.331.797/0001-63 – www.cisab.com.br</p>	<p>ATA DE LANCES Pregão Presencial Nº. 005/2015</p>	<p>PROCESSO N.º 005/2015</p>
---------------------	---	--	---

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

O CISAB, em comum acordo com a(s) empresa(s) signatária(s), nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá autorizar alterações nesta ata para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento dos produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não cumprir os prazos estabelecidos e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DOZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada Autarquia comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CISAB	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA <i>Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus – Viçosa – Minas Gerais.</i> <i>Fone/Fax: 31 – 3891-5636</i> <i>CNPJ nº. 10.331.797/0001-63 – www.cisab.com.br</i>	ATA DE LANCES Pregão Presencial Nº. 005/2015	PROCESSO N.º 005/2015
--------------	---	---	--

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias de cada Autarquia para **o exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa - MG, 21 de dezembro de 2015

 Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata - Cisab
Tânia Maria Duarte
Superintendente

 MIIKA NACIONAL LTDA

 DOMICLOR PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - EPP

 DOMINUS QUÍMICA LTDA

 TECNIÁGUA – SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI EPP

 BAUMINAS QUÍMICAS LTDA

TESTEMUNHAS: _____
 Nome e CPF

 Nome e CPF

CISAB	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA						ATA DE LANCES Pregão Presencial Nº. 005/2015	PROCESSO N.º 005/2015
	Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus – Viçosa – Minas Gerais. Fone/Fax: 31 – 3891-5636 CNPJ nº. 10.331.797/0001-63 – www.cisab.com.br							

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2015

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	COTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
01	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO SÓLIDO	91.350	PRINCIPAL 75%	2,60	237.510,00	BAUMINAS	BAUMINAS QUÍMICA LTDA
			30.450	RESERVADA 25%	2,60	79.170,00	BAUMINAS	BAUMINAS QUÍMICA LTDA
02	L	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO	131.250	PRINCIPAL 75%	2,00	262.500,00	BAUMINAS	BAUMINAS QUÍMICA LTDA
			43.750	RESERVADA 25%	2,00	87.500,00	BAUMINAS	BAUMINAS QUÍMICA LTDA
03	L	POLICLORETO DE ALUMÍNIO	90.000	PRINCIPAL 75%	3,20	288.000,00	NHEEL	BAUMINAS QUÍMICA LTDA
			30.000	RESERVADA 25%	3,20	96.000,00	NHEEL	BAUMINAS QUÍMICA LTDA
04	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO	21.398	PRINCIPAL 75%	9,99	213.766,02	DOMCLOR	DOMINUS QUÍMICA LTDA
			7.133	RESERVADA 25%	14,30	102.001,90	CLIM 65	DOMICLOR PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - EPP
05	KG	FLUOSSILICATO DE SÓDIO	9.225	PRINCIPAL 75%	13,50	124.537,50	CHANGSHA	BAUMINAS QUÍMICA LTDA
			3.075	RESERVADA 25%	13,50	41.512,50	CHANGSHA	BAUMINAS QUÍMICA LTDA
06	L	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO	52.500	PRINCIPAL 75%	3,10	162.750,00	VALE FERTILIZANTES	BAUMINAS QUÍMICA LTDA
			17.500	RESERVADA 25%	3,10	54.250,00	VALE FERTILIZANTES	BAUMINAS QUÍMICA LTDA
07	KG	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO	9.000	PRINCIPAL 75%	6,85	61.650,00	ECONOX	TECNIÁGUA SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI EPP
			3.000	RESERVADA 25%	10,00	30.000,00	BAUMINAS	BAUMINAS QUÍMICA LTDA
08	KG	CAL HIDRATADA	48.090	PRINCIPAL 75%	1,60	76.944,00	NOSSA SENHORA DA GUIA	BAUMINAS QUÍMICA LTDA
			16.030	RESERVADA 25%	1,60	25.648,00	NOSSA SENHORA DA GUIA	BAUMINAS QUÍMICA LTDA
09	KG	HIPOCLORITO DE SÓDIO EM BOMBONA	EXCLUSIVA		DESERTA			
10	SACA	SAL MOÍDO	EXCLUSIVA		DESERTA			
11	KG	ÁCIDO TRICLORO ISUCIANÚRICO	EXCLUSIVA		DESERTA			
12	KG	TRICLORO ORGÂNICO	EXCLUSIVA		17,90	35.800,00	CLIM 90	DOMICLOR PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA EPP
13	KG	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	75.000	PRINCIPAL 75%	1,00	75.000,00	MIIKA	MIIKA NACIONAL LTDA
			25.000	RESERVADA 25%	DESERTA			
14	L	SODA CÁUSTICA	EXCLUSIVA		DESERTA			
15	KG	HIPOCLORITO DE	EXCLUSIVA		DESERTA			

CISAB	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA <i>Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus – Viçosa – Minas Gerais.</i> <i>Fone/Fax: 31 – 3891-5636</i> <i>CNPJ nº. 10.331.797/0001-63 – www.cisab.com.br</i>	ATA DE LANCES Pregão Presencial Nº. 005/2015	PROCESSO N.º 005/2015
--------------	---	---	--

		CÁLCIO		
16	KGT	CARBONATO DE SÓDIO	EXCLUSIVA	DESERTA